

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O Prefeito Municipal de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo nº 066/2016 de Inexigibilidade Licitação nº 031/2016 bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Prestação de Serviços como Enfermeiro no PSF da Comunidade de Santa Luzia, Zona Rural, interior deste Município, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome do Sr. **LUIZ FLÁVIO MAIA LOPES**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF nº 047.187.656-92 e RG. MG 10401796 SSP/MG, inscrito no **COREN/BA nº 211.013**, residente e domiciliado no Povoado de Socorro, Zona Rural do Município de Brejolândia – Bahia. O valor total da contratação é de **RS 12.735,06 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2016, de acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Brejolândia – Ba, 01 de abril de 2016.

RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O Prefeito Municipal de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo nº **PA nº 067/2016** de Inexigibilidade de Licitação nº **IN 032/2016**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Prestação de Serviços mediante Locação de 01 (um) aparelho de RAIO-X completo, posto e instalado na sala de Raio-X do Hospital Municipal Nivaldo Severo de Oliveira, na sede do Município, para atender a demanda do mesmo, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da Empresa **SARDA CARDENAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.947.384/0001-57**. O valor estimado da contratação é de **RS 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2016, de acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Brejolândia – Ba, 01 de abril de 2016.

RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O Prefeito Municipal de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Brejolândia, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo **PA nº. 069/2016** de Inexigibilidade de Licitação **IN nº 033/2016**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar, consultoria em todas as áreas de interesse do Município, tendo como foco principal o acompanhamento de matérias legislativas relacionadas ao Município em tramitação na Câmara dos Deputados, Senado Federal, Ministérios e todos os órgãos da esfera Federal, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da Empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 05.418.104/0001-34. O valor Total Global da contratação é de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de setembro 2016, de acordo com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Brejolândia – Ba, 01 de abril de 2016.

GILMAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal